



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Matinha, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03/2020, de 02 de fevereiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.295/2019- MATINHA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão entregues na sede da Câmara Municipal de Matinha situada à **Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA às 14h:30min do dia 28 de fevereiro de 2020**. A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. – **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de conclusão da construção de 01 (uma) escola no povoado Rampa, neste município**, conforme especificação no projeto básico – anexo I do presente Edital.
- 1.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo da prestação de serviço de mesma natureza do objeto deste Edital.

2.2 - As empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Matinha ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.3 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente), a ser entregue separadamente.

2.3.1 - É facultado a apresentação da credencial de que trata o item 2.3. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma, durante o processo licitatório;

2.4 - A licitante que vier representada por seu Sócio-Gerente ou Dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2. devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Estatuto ou documento equivalente;

2.5. Poderão participar também pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo do Anexo IX, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, inciso II, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.5.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura devidamente acompanhada da Certidão Específica de microempresa expedido pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

3 - IMPEDIMENTOS:

3.1 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei.

3.1.1 - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida, comprovadamente, sua habilitação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar a Administração Pública;

3.1.2 - Empresa que tenham sócio ou gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1;

3.1.3 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

3.1.4 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.5 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2 - DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada da devida identificação do credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a devida identificação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2. Após finalizado o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.2.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

3.2.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - REPRESENTAÇÃO:

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços no dia, local e horário citados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, em invólucros distintos fechados e invioláveis em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
Av. Major Heráclito sn – Centro.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020/CPL
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
Av. Major Heráclito sn – Centro.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020/CPL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.2 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou particular de procuração, firmada pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente), a ser entregue separadamente.

4.2.1 - É facultado a apresentação da credencial de que trata o item 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma, durante o processo licitatório;

4.2.2 - A licitante que aparecer representada por seu Sócio-Gerente ou Dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2. devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente;

4.2.3 - Nenhuma pessoa física, embora credenciada por instrumento legal, poderá representar mais de um licitante. Considerar-se-á, ainda, que o legítimo representante da licitante, deterá amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia ao direito de interposição de recursos.

4.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-simile, Internet, telegrama ou telex.

5 - HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.1 - O envelope nº 01 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para que após a conferência sejam autenticadas por membros da Comissão, se necessário, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, devidamente, datadas, rubricadas e numeradas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em todas as folhas, exceto aqueles emitidos on line (via internet), que puderem de tal forma ser identificados. O envelope de nº 1 deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de obras compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Rg e CPF do(s) proprietário(s).
- d) Cadastro Geral de Contribuintes de ICMS/SINTEGRA, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), no site www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitido no site www.receita.fazenda.gov.br;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante
 - Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site: www.semfaz.saoluis.ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- Licença para localização e funcionamento - Alvará;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.jus.gov.br;

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, e demais demonstrações contábeis registradas no livro diário constantes do SPED, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016, acompanhado do recibo de entrega, se for o caso, ou.
- b) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados **na forma da Lei**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, se for o caso.

5.1.3.1- Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante apresentação do recibo de entrega gerado pelo próprio sistema;
- b) Para os demais casos apresentação de publicados em Diário Oficial
- c) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- d) Registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante ou;
- e) Ambos deverão apresentar seus balanços devidamente acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, ou órgão equivalente do domicílio do licitante.

5.1.3.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- a) Certidão negativa de Ações de Execuções de Falência ou concordata, Recuperação Judicial/Extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de até 60 (sessenta) dias, anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa (pessoa jurídica) e dos responsáveis técnicos (pessoa física), com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta. As empresas sediadas em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA/MA, no termos do Art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.

- b) Apresentação de acervo Técnico, averbado pelo CREA, devidamente acompanhado dos atestados e planilhas das obras, comprovando que o **responsável técnico**, executou obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto, de vulto igual ou superior ao objeto licitado;
- c) Declaração expressa da proponente indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** (s_), devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução do serviço até o recebimento definitivo da obra pela contratante, o mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;

5.1.5. – Documentação complementar

- a) Declaração de acordo com o inciso XXXIII da Constituição Federal nos termos do **ANEXO VI**
- b) Declaração de localização e funcionamento da empresa nos termos do **ANEXO VIII**
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação nos termos do **ANEXO VII**
- d) Certificados de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Matinha

5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Presidente considerar o proponente inabilitado.

5.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados “on line”, após o encerramento da etapa de lances verbais.

5.6 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar grampeados ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.10- Aos documentos necessários à Fase de Credenciamento e Fase de Habilitação, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.726/2018 que dispõe sobre a Desburocratização e Simplificação dos documentos, em seu § 3º, inciso I, II e III, podendo também serem autenticados por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, exceto aqueles emitidos pela internet, nos termos do Art. 682, § 3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

5.11 – As declarações de Localização e Funcionamento da empresa e de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação deverão ser apresentadas FORA do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação.

5.12 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela empresa.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - No **ENVELOPE Nº02**, adequadamente fechado, deverá conter, uma via da Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, na língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, devidamente, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo desejável ser numeradas e rubricadas em suas folhas, com o seguinte conteúdo:

6.1.1 - Denominação Comercial ou Razão Social, Endereço da Sede ou Domicílio, Número de Inscrição no CNPJ (MF) e demais características de identificação da licitante:

6.1.2 – Planilha de Preços de acordo com os quantitativos da Planilha, Anexo I deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários e total, por algarismos e por extenso, em moeda nacional, já incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes e quaisquer outros que possam influir direta ou indiretamente no custo final.

6.1.3 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o **BDI** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e **observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;**

6.1.4 – Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

6.1.5 – Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra, podendo ser em modelo próprio, desde que contenha todas as informações necessárias.

6.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de abertura dos envelopes;

6.1.7 – Prazo de Execução da Obra de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.1.8 - Declaração expressa de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos e redução, a esse ou a qualquer título, sem quaisquer ônus adicionais.

6.2 - Ao apresentar sua proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório. A proposta uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, na forma do parágrafo 6º, do art. 43, da Lei nº8.666/93.

6.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, Internet ou fac-simile, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também, para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não previstas nesta Instrumento Convocatório;

6.4 - Em nenhuma hipótese a proposta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação das condições originais. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do material, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas as propostas.

6.5 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.6 - Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1 - A licitante deverá estar ciente que durante a execução do contrato devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) Deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) Caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder ao cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) As áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos não sejam carregados para os cursos d'água.
- e) As áreas devem ser devidamente recuperadas ao final das atividades.
- f) Executará a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Matinha, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- g) Manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica e Técnico de Segurança do Trabalho, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Obras desta Prefeitura;
- h) As instalações das empresas licitantes e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal, sempre que necessário, à exclusivo critério da contratante;
- i) a equipe técnica que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do contratante;

7.2 – A contratada deverá ter disponibilidade para dar início aos serviços tão logo seja expedida a Ordem de Serviços, o que ocorrerá dentro da disponibilidade financeira, devidamente enquadrada no período contratual, sendo a **CONTRATADA** notificada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - Concluída a obra, será expedido o respectivo Termo de Vistoria e recebimento Provisório, o que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação feita pela contratada.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido, pela **Prefeitura Municipal de Matinha**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, que será lavrado após a fiscalização final, uma vez terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações acordadas.

8 - JULGAMENTO:

8.1 - O Julgamento da Fase de Habilitação, observará procedimentos que visem identificar dentre os licitantes as empresas aptas a contratar com a Administração e se desenvolverá da seguinte forma:

8.1.1 - Iniciar-se-á com a abertura dos invólucros contendo “Documentos de Habilitação”, a qual será rubricada pelos membros da **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** e pelos representantes das licitantes presentes que o desejarem, procedendo-se ainda a conferência e análise da documentação neles contida, anunciando-se o resultado da habilitação ou designação de dia hora e local para a divulgação.

8.1.2 - Serão Habilitadas as licitantes que atenderam integralmente as exigências da documentação e Inabilitadas as licitantes que não apresentarem qualquer dos documentos na conformidade das exigências ou os apresentarem com adulterações, falsificações, emendas, rasuras ou ainda com seu prazo de validade vencido. A inabilitação será devidamente justificada pela Comissão Permanente de Licitação e impedirá o licitante de participar da fase subsequente do certame licitatório.

8.1.3 - Não estando presente à reunião de abertura dos invólucros “**Documentos de Habilitação**” todos os representantes dos licitantes, ou de a documentação for analisada posteriormente, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos invólucros de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

“**PROPOSTAS DE PREÇOS**” poderá ser encaminhado cada um aos licitantes ou transmitido para o fax informado pelos licitantes quando da retira do Instrumento Convocatório e afixado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Matinha**, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

8.1.4 - Havendo desistência de todos os licitantes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrado em Ata, ou concedido o prazo recursal, sem interposição de recurso, os invólucros de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, serão abertos.

8.1.5 - Aos inabilitados serão devolvidos os **ENVELOPES Nº 02**, lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os envelopes não reclamados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do resultado da habilitação serão destruídos, independentemente de notificação específica aos interessados.

8.1.6 - Após a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, sujeitando-se o desistente à penalidade cabível, exceto se o pedido de desistência, for consequência de motivo justo, decorrente de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas e aceito pela **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**.

8.1.7 - O não comparecimento de qualquer convidado ou interessado a qualquer reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ou ausente direito a reclamação de qualquer natureza.

8.2 - O Julgamento da Fase de Classificação das Propostas se desdobra em duas etapas onde na primeira se busca a “**conformidade**” com as condições e exigências e na segunda é procurada a identificação da mais vantajosa para a administração dentre as que atenderam a primeira etapa e se desenvolverá da seguinte forma:

8.2.1 - Ultrapassada a Fase de Habilitação, serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, divulgando a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** às licitantes presentes, os valores oferecidos por cada uma sendo as propostas rubricadas pelos membros da **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** representantes das licitantes que o desejarem;

8.2.2 - As propostas serão analisadas pelos licitantes, podendo a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha a facilitar o seu entendimento;

8.2.3 - O julgamento e classificação das propostas será feito, observando primeiramente se as propostas apresentadas atenderam a todas as exigências de conformidade constantes dos subitens 6.1.1 a 6.1.5. Aquelas que atenderem essa exigência à classificação da proposta será feita pelo critério de “Menor Preço Global”.

8.2.4 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- c) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

A) não atenderem, integralmente, às exigências deste Instrumento Convocatório;

B) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, ou ainda que cotarem preços para materiais e/ou produtos, falsificados, adulterado em sua composição ou em condições ineficazes de uso sob qualquer forma;

8.3.1 - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas a classificação será determinada por sorteio, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

8.3.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

8.3.4 - O resultado do julgamento das propostas notificado mediante publicação na imprensa oficial, podendo por deliberação registrada em ata, ser afixado no **QUADRO DE AVISO** desta administração, à disposição dos interessados, ou comunicado por escrito, contados a partir a data da publicidade do aviso ou da intimação do ato;

8.3.5 - A **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** poderá vincular a classificação das licitantes a realização de diligências para verificar a compatibilidade da licitante com o item que possa lhe ser adjudicado. E, conforme o caso, exigir que sejam apresentados documentos técnicos, termo de garantia, catálogos e demais elementos que comprovem adequados para a execução do objeto a ser adjudicado.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** adjudicar o objeto da licitação à vencedora.

9.2 - Homologada, a licitação será convocada à vencedora para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

assinar o Termo de Contrato;

9.3 - Ocorrendo o desatendimento ao prazo do item 9.2., a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante se não preferir proceder à nova licitação, impondo-se à licitante convocada em substituição da primeira à aceitação das mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço.

9.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10 - CONTRATAÇÃO:

10.1 - A contratação será regulada pelo Termo de Contrato a ser elaborado em coerência com a Minuta de Contrato constante do **Anexo X**, deste instrumento convocatório e da Proposta vencedora.

10.2 – As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionada a Parecer Prévio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.3 – O prazo máximo para início das obras é de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços. Em tempo será emitida uma ordem de serviços para cada unidade, conforme a disponibilidade financeira;

11 - IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1 - Qualquer cidadão poderá formular impugnação ao presente instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da lei, desde que observadas as condições de admissibilidade previstas no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido § 2º. do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.4 - Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório serão dirigidos à autoridade superior, porém deverão ser formalizados/apresentados junto a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**.

11.5 - A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, vista do processo de Licitação, na sede da Administração no horário de funcionamento.

12 - PENALIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa na ordem de 5 (cinco por cento) do valor global da adjudicação.

12.2 - Pelo não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, incidirá multas diárias de 0,5% (meio) sobre o valor do (s) produto (s) não entregue (s), enquanto perdurar o inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

12.3 - O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida acarretará:

A) advertência;

B) multa não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ou os prejuízos por ela causados e serão deduzidos de quaisquer créditos que a mesma tenha junto à Administração, e, no caso de valor excedente o mesmo será cobrado administrativa ou judicialmente; a multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia ao licitante;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, por até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada quando ocorrer;

I – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II – Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;

III – Recusa injustificada em assinar o empenho, contrato ou o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

IV – Reincidência de descumprimento das obrigações de contratações, acarretando prejuízos para a Administração, especialmente aquelas relativas às características dos materiais e/ou produtos, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

V – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

VI – Irregularidade que acarretem prejuízo a Administração, ensejando a frustração da Licitação ou impedindo a realização de ato administrativo pela Administração;

VII - Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar as atividades da Administração;

VIII – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;

IX – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

X – Pedido de cancelamento total ou parcial do objeto que lhes tenham sido adjudicado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta penalidade poderá ser proposta a Prefeitura Municipal, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Administração ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.3 - Nos prazos de defesa prévia e recurso administrativo, será aberta a vista do processo ao interessado.

13 - FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da medição, devidamente atestada pelo setor competente e ainda da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

13.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do contratado, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

13.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços não estejam de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5 – Na existência de erros, a **Prefeitura Municipal devolverá** a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.6 - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

13.7 - A **CONTRATADA fica** vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no **CONTRATANTE**.

13.8 - O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.

13.9 - A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART da obra contratada junto ao CREA/MA, bem como documentos que comprovem que a obra foi inscrita no INSS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

14 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta de recursos próprios do município e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas pela **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, com escopo na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos ou da proposta não será causa de inabilitação ou de classificação.

15.3 - As licitantes poderão obter informações adicionais sobre a licitação, junto a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, no endereço acima citado ou mediante correspondência ao endereço da Prefeitura, no horário comercial obedecendo aos seguintes critérios:

15.4 - Não serão levados em consideração pela **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Instrumento Convocatório que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

15.4.1 - Não serão aceitas manifestações verbais entre as partes;

15.4.2 - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Instrumento Convocatório;

15.4.3 - As manifestações da **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, será enviada, para o Fax informado pela licitante, quando da retirada do Instrumento Convocatório, cabendo à licitante o dever de mantê-lo atualizado, para fins de intimações e notificações de estilo e praxe, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.5 - A **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** poderá transferir de local, adiar o dia /ou horário de abertura desta Licitação por razões de interesse público e/ou administrativos próprios. A Autoridade Superior poderá revogá-la ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba, aos participantes qualquer tipo de indenização. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

15.6 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação do seu objeto, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** revogá-la ou anula-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento dos invólucros para sua abertura.

15.7 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor o cancelamento dos respectivos preços, sem prejuízo das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

demaís sanções cabíveis.

15.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior em qualquer fase de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e eliminando qualquer proponente, em despacho fundamentado, sem que a esse assista direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, no caso de constatação de fato ou circunstância que desabone ou comprometa a execução do objeto da Licitação. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão sob pena de inabilitação/desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

15.9 - Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões – se presente todos os licitantes – ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, publicação em diário oficial, salvo se diferentemente dispuser a legislação.

15.10 - A licitante fica obrigada a informar o endereço e fax para as notificações, devendo manter os mesmos atualizados durante todo o processo licitatório, sob pena de serem consideradas válidas as notificações encaminhadas para o endereço ou fax indicados. A Administração se reserva o direito de transmitir via fax a Nota de Empenho, hipótese em que o prazo de entrega será contado a partir da data dessa transmissão.

15.11 - Os licitantes que desejarem proceder à autenticação, por servidor da Administração deverão fazê-lo com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**. Não se admitirá autenticação na reunião de recebimento e abertura dos invólucros.

15.12 -Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.matinha.ma.gov.br ou na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** situada na Rua Coronel Antônio Augusto, S/N, Centro – Matinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.13 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.matinha.ma.gov.br e na CPL/MATINHA.

15.14 - Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.matinha.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

15.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Planilha Orçamentária (Projeto Básico).

ANEXO II: Modelo de Carta Credencial.

ANEXO III: Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante; .

ANEXO IV: Modelo de Proposta.

ANEXO V: Modelo do Termo de Vistoria.

ANEXO VI: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

ANEXO VII: Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

ANEXO VIII: Declaração de Localização e Funcionamento;

ANEXO IX: Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO X: Minuta do Contrato e Ordem de Serviços.

Matinha/MA, 10 de fevereiro de 2020.

PAMELLA AMARAL PINTO
Presidente/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa para execução de obra de conclusão de 01 (uma) escola Municipal no Povoado Rampa, conforme especificações do projeto, que será entregue também em mídia digital, podendo ser CD ou PEN DRIVE.

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS NO MUNICÍPIO DE MATINHA-MA.

INDICE

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ART

PLANTAS

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- 2 **Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA
- 2 **Obra:** CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS NO MUNICÍPIO DE MATINHA-MA.
- 2 **Características:** Obra pública
- 2 **Endereço:** No Município de MATINHA - MA.
- 2 **Responsável técnico (projeto):** José Rafael Gonçalves Moraes **CREA n.º:** 111738019-0/MA
- 2 **Tempo provável para execução da obra:**
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

SITUAÇÃO

No município de MATINHA viu-se a necessidade de concluir a construção da escola afim de melhorar a educação ampliando a qualidade de ensino, além disto visando um maior conforto dos funcionários e alunos, resultando em uma estrutura que proporcionará uma qualidade maior no ensino.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

Nossa proposta é melhorar a qualidade de ensino, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer educação de qualidade para o município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

OBJETIVO

- Concluir a construção a escola;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar dos alunos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAS

- **Placa de obra**

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3”x6” de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1”x4” com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

ALVENARIA E PAINÉIS

- **Forro de PVC em réguas de 10 ou 20 cm inclusive estruturas de fixação**

O forro será em réguas de PVC fixados em estrutura metálica. O forro deverá ser fixado de forma que fique totalmente no prumo e deverá obedecer às áreas estipuladas na memória de cálculo.

COBERTURA

- **Estruturas de madeira vão de 7 a 10m para telhas cerâmicas**

Deverá ser executado o madeiramento da cobertura para telha cerâmica, a fim de sanar possíveis infiltrações e vazamentos.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS ESQUADRIAS.

- a) Sobre o vão de portas e janelas serão moldadas ou colocadas vergas.
- b) Sob o vão de janelas e/ou caixilhos serão moldadas ou colocadas contra-vergas.
- c) As vergas e contra-vergas excederão a largura do vão de, pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm.
- d) Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, será executada uma única verga.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

e) As vergas dos vão maiores que 2,40 m serão calculadas como vigas.

f) Para perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, inclusive o fundo das vigas, essas últimas serão chapiscadas com argamassa de traço volumétrico 1:3, cimento e areia grossa.

• **Portas de madeira**

- Materiais:

a) A madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

b) Semi-ocas:

O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças - montante ou pinásio vertical e travessa ou pinásio horizontal – de madeira idêntica a do revestimento da porta com acabamento em massa e pintadas.

- Processo Executivo:

a) As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

b) Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

c) Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais

arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

d) Os montantes ou pinásios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

e) Para a fixação de esquadrias serão empregados grapas metálicas ou buchas plásticas com parafusos.

- FERRAGENS

Locais:

Em todas as esquadrias especificadas e indicadas em planta.

Materiais:

a) Todas as ferragens especificadas serão novas, de fabricação Fama, na linha latão cromado 075 ou similar.

b) Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na EFER. 1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

c) As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta, trinco, chapa-testa, contra-chapa e chaves.

d) As maçanetas serão em latão, tipo alavanca, com seção circular.

f) Os espelhos e rosetas serão do mesmo material das maçanetas.

g) As dobradiças das divisórias e portas dos sanitários do bloco de serviço serão em latão cromado;

h) Todas as chaves serão fornecidas em três vias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- **Basculantes e janelas**

Serão do tipo alumínio e vidro, conforme projeto arquitetônico.

PISOS

- **Contrapiso**

O contrapiso será executado com argamassa no traço 1:3:6 (cimento e areia) e espessura de 5cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

- **Piso cerâmico**

Sobre a superfície do contra-piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica 30 x 30 cm, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:2:6, na espessura necessária ao nivelamento do piso.

As peças deverão ser molhadas antes da sua aplicação, salvo indicação contrária do fabricante.

Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

ÁGUA FRIA

- a) Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável.
- b) Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhas de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas.
- c) Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.
- d) Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.
- e) As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".
- f) As colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.
- g) Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.
- h) Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

i) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

j) As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.

k) As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

l) As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

m) As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.

n) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

o) As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa – lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

p) Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

q) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

r) A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;

- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;

-Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Tubos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm².

Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm².

Registro de gaveta bruto.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

ESGOTO SANITÁRIO

a) As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.

b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.

c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

d) As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.

e) Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm.

f) Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm.

g) As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirá tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.

h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

i) As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

k) As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

l) Durante a execução das obras deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.

m) Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.

n) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

o) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- p) Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- q) Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.
- r) Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.
- s) O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade dos gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Caixa Sifonada:

Em PVC com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular Ø 150mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída de 50mm e os entrada de 40mm.

Caixa de Inspeção:

Serão quadradas com $l = 0,60$ e profundidade $h = 0,60$, em alvenaria de tijolos cerâmicos e = 5 cm, revestidas com argamassa de cimento e areia média, traço 1;4, espessura mínima do revestimento igual a 2,5 cm, impermeabilizado.

Fossa:

Será executada em alvenaria nas dimensões – ver projeto. Será chapiscada com argamassa de cimento e areia fina 1:3, reboco, cimento e areia fina 1:4 e impermeabilizada com manta asfáltica

com espessura de 3 mm. Sobre a laje de fundo deve ser aplicado piso cimentado 1:3, espessura de 3 cm.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo de limpeza.

Sumidouro:

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico, esp.=20cm, tampa em concreto armado FCK 15 MPa, assentados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10 cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado FCK 15 MPa, Ø indicado no projeto e profundidade indicada no projeto, devendo ter no fundo uma camada de no mínimo 30 cm de brita n.º 2.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

- a) Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- b) Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto.
- c) Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- e) As plaquetas de identificação dos quadros elétricos deverão ser feitas em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas dos mesmos.
- f) Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado.
- g) A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de fabricação PIRELLI, tipo SINTENAX 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5mm².
- h) Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.
- i) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.
- j) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seções serão ligados por meio de terminais adequados.
- k) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas. Deverão ser utilizados marcadores para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- 2 Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
- 2 Condutores de neutro - Azul claro;
- 2 Condutores de retorno – Cinza;
- 2 Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;
- 2 Condutores negativos em tensão DC – Preto;
- 2 Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

l) Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 3 x 1,5mm².

ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, E CAIXAS DE DERIVAÇÕES

- a) A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutes e caixas de passagem, conforme projeto.
- b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será Ø= 3/4") serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.
- c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutes de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.
- d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra.

Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.

f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.

h) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

ILUMINAÇÃO

a) Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros.

b) Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.

c) Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.

d) As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

MALHA DE ATERRAMENTO

a) Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento tipo copperweld de 5/8 “x 3 m, interligadas pôr cordoalha de cobre nu de 50 mm² através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10

Ohms em terreno seco. Tanto as hastes quanto a cordoalha de interligação deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm.

Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.

b) A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.

c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CONDUTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS

- a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.
- b) Os eletrodutos (salvo especificação em contrário) serão de PVC rígido, fornecidos em barras de 3 m de comprimento, nas bitolas indicadas no projeto, podendo ser adotadas medidas em mm ou polegadas.
- c) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

CONDUTORES

- a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:
- b) Serão todos do tipo "cabo", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo PIRASTIC 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm² e do tipo SINTENAX 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm².

LUMINÁRIAS

- a) Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.
- b) Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.
- c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto,
- d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

EQUIPAMENTOS

- Quadros Elétrico (Conforme projeto)

Quadro Geral grau de proteção IP-55 conforme NBR 6146, modelo de embutir, instalação abrigada, com as seguintes características:

Chave geral bipolar;

Barramento bifásico In= 50 A;

Barramento de neutro;

Barramento de terra;

Espelho de proteção;

Acessórios de instalação;

Acabamento com pintura eletrostática à pó epóxi-poliéster na cor RAL 7032 - texturizada.

- Demais Quadros

Os demais quadros, de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

- Dispositivos de Manobra e Proteção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco..

Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopolares e bipolares.

Outros dispositivos de comando e proteção tais como, chaves, contatores, botoeiras, relés e etc., deverão atender às especificações contidas no projeto e específicas para cada caso onde for empregado.

CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações. e areia), com 30 % de pedra de mão.

REVESTIMENTO

- **Reboco**

O reboco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

- **Piso cerâmico**

Sobre a superfície do revestimento, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica 30 x 30 cm,. aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:2:6, na espessura necessária ao nivelamento do piso.

As peças deverão ser molhadas antes da sua aplicação, salvo indicação contrária do fabricante.

Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água.

PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A pintura das paredes internas será em tinta acrílica PVA (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

A pintura das paredes externas será em tinta látex PVA (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

LIMPEZA GERAL

Limpeza da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da medição, devidamente atestada apelo setor competente e ainda da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

2.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do contratado, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

2.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

2.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços não estejam de acordo com a especificação apresentada e aceita.

2.5 – Na existência de erros, a **Prefeitura Municipal devolverá** a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.6 - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

2.7 - A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no **CONTRATANTE**.

2.8 - O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

2.9 - A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART da obra contratada junto ao CREA/MA, bem como documentos que comprovem que a obra foi inscrita no INSS.

3- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

3.1. - Valor global é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4- RECURSOS:

4.1 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta de recursos próprio da Prefeitura Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

5 - Modalidade da Licitação:

5.1 - Tomada de Preços nº 04/2020, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6- PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 – 180 (cento e oitenta) dias contados da expedição da Ordem de Serviços

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

7.1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

7.2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.3 - . A Contratada obriga-se a ressarcir a Prefeitura Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às normas técnicas vigentes.

7.4 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).
- h) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitárias exigidas na licitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 8.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 8.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9 - CONTROLE AMBIENTAL

9.1 - Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução da obra.

10 - EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE MATERIAIS

10.1 - Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

- ◆ Para as áreas de apoio necessárias à execução dos serviços deve ser observada as normas ambientais vigentes no DENIT;
- ◆ Na exploração de áreas de empréstimo, a contratada só poderá executar escavações nas áreas previstas no projeto ou naquelas que tiverem sido projetadas e especialmente aprovada pela fiscalização durante a construção. A exploração da área de empréstimo somente pode ser iniciada após a obtenção da autorização ambiental, qualquer alteração deve ser objeto de complementação;
- ◆ Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser feitos dentro do limite da área autorizada; o material retirado deve ser estocado de forma que, após sua exploração, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;
- ◆ Caso seja necessário promover o corte de árvores, para instalação das atividades, deverá ser obtida autorização do órgão ambientais competentes, sendo que os serviços deverão considerar os critérios impostos pelos órgãos. Em hipótese alguma será admitida a queima da vegetação como forma de supressão ou mesmo a queima dos resíduos do corte: troncos e ramos;
- ◆ Deve ser evitada a localização de áreas de apoio em áreas com restrições ambientais como: reservas ecológicas ou florestais, áreas de preservação permanente, de preservação cultural etc., ou mesmo em suas proximidades;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- ◆ Durante sua exploração, as áreas devem ser mantidas com drenagem adequada, de modo a evitar o acúmulo de águas bem como processos erosivos;
- ◆ Deve-se planejar adequadamente a exploração da área, de modo a minimizar os impactos decorrentes e a facilitar a recuperação ambiental da área, que deve ser executada tão logo esteja concluída a exploração.

11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1 - A licitante deverá estar ciente que durante a execução do contrato devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- j) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- k) Deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- l) Caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder ao cadastro de acordo com a legislação vigente;
- m) As áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos não sejam carreados para os cursos d'água.
- n) As áreas devem ser devidamente recuperadas ao final das atividades.
- o) Executará a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Matinha, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle e qualidade adequado;
- p) Manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica e Técnico de Segurança do Trabalho, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Obras desta Prefeitura;
- q) As instalações das empresas licitantes e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal, sempre que necessário, à exclusivo critério da contratante;
- r) A equipe técnica que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do contratante;

11.2 - Concluída a obra, será expedido o respectivo Termo de Vistoria e recebimento Provisório, o que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação feita pela contratada.

11.3 - O objeto desta licitação será recebido, pela **Prefeitura Municipal de Matinha**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, que será lavrado após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

fiscalização final, uma vez terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações acordadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

ANEXO II
Papel Timbrado do Firma

MODELO DE CARTA D
E CREDENCIAMENTO
DE REPRESENTANTE

Local e Data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem pela presente informar que o Sr., é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos, em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020
ANEXO III
Papel Timbrado da Firma

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

Local e Data:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

..... na qualidade de representante legal da Empresa, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da Tomada de Preços epigrafada, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata.

Matinha /MA,

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do responsável legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020
ANEXO IV
Papel Timbrado da Firma

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 6 da Tomada de Preços n.º 04/2020 dessa **Prefeitura Municipal de Matinha**, apresentamos proposta para, dentro das seguintes condições:

- 6.1.2 - Planilha de Preços de acordo com os quantitativos da Planilha, Anexo I deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários e total, por algarismos e por extenso, em moeda nacional, já incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes e quaisquer outros que possam influir direta ou indiretamente no custo final.
- 6.1.3 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o **BDI** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e **observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;**
- 6.1.4 – Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.
- 6.1.5 – Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações necessárias.
- 6.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes;
- 6.1.7 – Prazo de Execução da Obra de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.
- 6.1.8 - Declaração expressa de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos e redução, a esse ou a qualquer título, sem quaisquer ônus adicionais.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ANEXO V
TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO: OBRA DE CONCLUSAO DE UMA ESCOLA NO POVOADO RAMPA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N.

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME:

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO:

CREA N.

Matinha,

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a **empresa licitante**), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Matinha** toda documentação relativa a **Tomada de Preços n.º 02/2019 – CPL/MA**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., signatária. Inscrita no CNPJ nº....., sediada à(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e data.....

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no
edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2020.

.....
(Nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matinha.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA,
E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, CNPJ n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Sra. _____, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por _____ R.G. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de **execução de Obras e Serviços**, conforme consta no Processo Administrativo n.º 3.295/2019- MATINHA, que originou a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020 – CPL**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de conclusão da construção de 01 (uma) escola no Povoado Rampa, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços n.º 04/2020 – CPL e com a proposta da contratada, integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Com base nas quantidades dos serviços previstos para execução do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), através seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados após o laudo de medição da **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao setor financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 2º, 3º e 4º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra e/ou serviço junto ao **CREA/MA**, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS e, ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratada, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6}{100 \times 365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os serviços objeto deste contrato não poderão ser reajustados, durante o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para vistoria dos serviços e **recebimento provisório** pela Fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **CONTRATADA**, de que os serviços se encontram concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I- Obrigações da Contratada

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
- c) A Contratada obriga-se a ressarcir a Prefeitura Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às normas técnicas vigentes.

d) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- e) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- j) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).
- k) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

II- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- e) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Matinha;
- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, na hipótese de **inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

e) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

f) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

g) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à **CONTRATADA** com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

A adjudicatária, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades disposta no art. 56, da Lei 8.666/93. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **Prefeitura Municipal de Matinha** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Matinha**.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação do presente contrato, nos termos que dispõe o **parágrafo único** do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **06(seis) meses**, a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preço n.º 04/2020– CPL, Projeto Básico e Proposta da Contratada**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha (MA) de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada por esta ordem de serviço a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada _____, para executar a obra de execução da conclusão da construção de 01 (uma) escola no Povoado Rampa.

DATA DO INÍCIO: ____/____/2020

DATA DO TÉRMINO: ____/____/2020

Matinha/MA, ____ de ____ de 2020

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal

Secretário Municipal de Infraestrutura
e Transportes – Matinha/MA

Processo n.º 3.986/2019 - MATINHA

Licitação: Tomada de Preço n.º 04/2020-CPL

Prazo p/ execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias

Valor do contrato: R\$

DE ACORDO: Em ____/____/____

Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77